

**ATA N.º 13/2023**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de junho de 2023.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de junho de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.<sup>o</sup> José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.<sup>a</sup> Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 120, datado de 20/06/2023, na importância de 6.540.683,08€ (seis milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e três euros e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 12/2023 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO -**  
**JOÃO RICARDO DOS SANTOS MONTEIRO RONCON JORGE**, presente na reunião na qualidade de sócio-Gerente da empresa Urban Club Unipessoal, entidade concessionária do Bar Junto à Capela de S. Mateus, em Cantanhede, reclamando

dos transtornos para os seus clientes motivados pela inexistência de estacionamento junto ao estabelecimento, decorrente das obras da Rua dos Bombeiros Voluntários, situação que lhe tem causado imensos prejuízos, acrescidos da inutilização temporária da esplanada em tempo de obras e agravado pelos trabalhos de instalação e montagem dos stands no espaço destinado à Expofacil. Por parte da Sr.ª Presidente foi informado que os eventuais constrangimentos provocados pelas obras estavam já previstos aquando do lançamento do concurso. Referiu que, ainda assim, existe algum estacionamento junto à Biblioteca e Mercados Municipais que poderá ser utilizado. Adiantou ainda que por parte dos serviços iriam avaliar a situação, sendo certo que, nesta altura face à proximidade do evento e à necessidade de realizar montagens e da ocupação de espaços, poderia ficar comprometida a pretensão do concessionário, de ainda se libertar zona de estacionamento junto ao estabelecimento. -----

-----**HOSPITAL ROVISCO PAIS**: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves deu conta que a Comissão de Compartes e a Junta de Freguesia da Tocha foram convidados pelo Hospital Rovisco Pais a uma visita àquela Unidade Hospitalar. Mostrou-se particularmente apreensivo pelo estado das obras das novas instalações, devido a problemas ligados à falta de utilização, situação inaceitável em instalações com obras realizadas há cerca de 1 ano. Por outro lado com a contratação de um corpo clínico especializado na área da medicina física e de reabilitação e com instalações dignas e bem equipadas estariam em condições de dar uma boa resposta às necessidades existentes nesta área de atuação médica.-----

-----**AUTO DE TRANFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA SAÚDE**: A Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo que os Serviços se encontram a efetuar uma exaustiva avaliação do auto em referência e do mapeamento da receita

versus despesas, nas suas diversas variantes e que mais tarde os valores apurados serão enviados como contraposição dos valores apresentados pelo Ministério da Saúde.-----

**1 - XXXI EXPOFACIC - EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - FESTAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE 2023 /**

**CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 21/06/2023, do seguinte teor: *“De 27 de julho a 6 de agosto, realiza-se no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus, em Cantanhede, a Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, muito justamente considerada como um dos mais importantes certames económicos e festivos de Portugal. O evento envolve a participação dos principais agentes económicos e socioculturais do concelho e a presença de um significativo número de prestigiadas empresas de todo o território nacional, tendo registado nas últimas edições uma afluência média a rondar os 400 mil visitantes. A edição de 2023 tem, no total, mais de 600 espaços de exposição, 75% dos quais atribuídos aos sectores industrial, comercial e agrícola, sendo os restantes destinados às juntas de freguesia, associações, escolas e expositores institucionais. A Expofacic tem evidenciando um dos mais admiráveis processos de evolução neste género de realizações, sendo de destacar o facto de ter atingido a sua sustentabilidade nos últimos anos. Numa análise retrospectiva ao que tem sido a feira desde a primeira edição, em 1991, é de sublinhar a importância do ponto de partida para tudo o que veio a seguir, até ter atingido a dimensão e o prestígio que hoje lhe é reconhecida a nível nacional. Em 31 anos percorreu-se um longo trajeto, com maior ou menor dinâmica, em função das circunstâncias e do modo como, em diferentes conjunturas políticas e económico-sociais, as entidades promotoras encararam a*

organização do evento. Sendo certo que houve saltos qualitativos em cada uma das edições, a história da Expofacic mostra que foi sobretudo nas duas últimas décadas que se registou o ciclo de crescimento que a tornou conhecida como o maior e mais concorrido certame do país, quer no que respeita à participação de empresas de todo o território nacional, quer em termos de afluência de público. Por outro lado, é indiscutível que esse ciclo de crescimento está intimamente ligado ao processo de desenvolvimento que o concelho de Cantanhede tem vindo a registar, tendo contribuído para acentuar a notoriedade do potencial económico e das vantagens comparativas que este território possui relativamente a outras regiões do país, sem esquecer a valorização de que tem sido alvo a base produtiva. Finalmente, a Expofacic é o acontecimento em que todos os municípios de Cantanhede se reveem e o que melhor ilustra a identidade coletiva e as aspirações de progresso da população. Há de facto um sentimento generalizado de identificação com o carácter distintivo de um certame que articula a forte representatividade dos sectores económicos com uma extraordinária participação das forças vivas do concelho. O lugar de destaque que a gastronomia regional assume durante a feira fica a dever muito ao papel das associações do município na dinamização das tasquinhas, onde ocorrem diariamente milhares de visitantes interessados em apreciar alguns dos mais afamados pratos regionais. Pode mesmo dizer-se que está perfeitamente institucionalizado o hábito de as famílias aproveitarem a visita à Expofacic para jantar, facto a que não é alheio a qualidade da oferta gastronómica e a criatividade com que se apresentam decoradas as tasquinhas, que durante doze dias são seguramente o mais apetecível centro de convívio da região. Partilhar uma refeição bem regada com os vinhos do concelho, saboreando a excelência do leitão à Bairrada, da chanfana, do chouriço na brasa, da sardinha na telha, das caldeiradas, entre outras iguarias,

*tornou-se motivo de visita obrigatória a este setor. A diversidade da oferta em termos de espetáculos é também um dos fatores decisivos para a enorme afluência de público que todos os anos ocorre ao certame. Para além da presença de alguns dos mais prestigiados nomes do panorama musical português, o programa inclui mais uma vez este ano artistas ou grupos internacionais. A dinamização cultural da feira está a cargo das juntas de freguesia, associações e escolas, numa intervenção que acentua o carácter de grande acontecimento festivo do concelho de Cantanhede. As juntas de freguesia fazem-se representar com elementos alusivos ao dinamismo das suas gentes, através de mostras da sua capacidade de realização e trabalho nas mais diversas vertentes. As escolas marcam presença com exposições respeitantes às atividades pedagógicas e didáticas que desenvolvem no âmbito da sua ação cultural, social e científica, promovendo assim uma troca de saberes e de convívio entre professores e alunos e restantes elementos da comunidade escolar. As associações dão um enorme contributo para a projeção sociocultural do certame, através do colorido que emprestaram a algumas iniciativas relacionadas com as ações regulares de recolha e preservação das tradições populares; os ranchos folclóricos, os grupos etnográficos e as bandas filarmónicas do concelho têm uma intervenção importante no programa das festas, realizando espetáculos no palco que lhes está reservado, contribuindo para que a animação do recinto seja uma constante. Referência destacada merecem ainda as jornadas organizadas no âmbito do Dia do Empresário, Dia do Agricultor e Dia da Floresta, com debates para públicos interessados nessas temáticas. Tendo em conta as exigências a que é necessário dar resposta do ponto de vista organizativo e logístico para que a XXXI Expofacic - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede honre o estatuto que conquistou em 31 anos, proponho que a Comissão Organizadora seja constituída pelas seguintes pessoas: A*

*Signatária; a Vereadora, A Enf.<sup>a</sup> Célia São José Simões, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão; O Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M.-S.A., Eng.º Idalécio Pessoa de Oliveira; Os Administradores da Inova, E.M.-S.A, Dr. Pedro Castro e Dr.<sup>a</sup> Paula Videira; O Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, Sr. Emanuel Humberto Casas de Melo. Proponho ainda, para Responsáveis Setoriais, os seguintes elementos: Artesanato e Juntas de Freguesia: o Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório; Educação: a Dr.<sup>a</sup> Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia; Segurança e Gestão de Emergência: o Eng.º Carlos Alberto da Silva Santos e a Eng.<sup>a</sup> Elsa Catarina Cadima Bastos; Setor Agrícola, Espaços Verdes, Higiene e Limpeza: o Eng.º Francisco Daniel dos Santos Henriques e a Eng.<sup>a</sup> Cátia Lopes Vieira; Tasquinhas e Feira Popular: o Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira; Exposições Culturais: - a Eng.<sup>a</sup> Cátia Lopes Vieira, a Eng.<sup>a</sup> Elsa Catarina Cadima Bastos e o Dr. Carlos Manuel Oliveira Gregório. A Gestão Administrativa, Financeira e Logística será efetuada pela Empresa Municipal Inova, E.M.-S.A..” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a constituição da Comissão Organizadora da XXXI – Expofacic - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho de Cantanhede 2023, nos precisos termos da proposta apresentada, pela Senhora Presidente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**2 - XXXI EXPOFACIC - EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - FESTAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE 2023 / CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HONRA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 21/06/2023, do seguinte teor: “Em 2012, a Câmara Municipal instituiu a Comissão de Honra da Expofacic, procurando desse modo assegurar o envolvimento ativo das entidades institucionais

*e das forças vivas do concelho na representação do certame, objetivo que se tem mantido ao longo dos anos e que faz todo o sentido manter na edição de 2023. Proponho por isso a aprovação da constituição da referida comissão com representantes de entidades públicas e privadas, bem como por personalidades de reconhecido mérito, conforme a lista que a seguir se enuncia: Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede; Presidente da Associação Empresarial de Cantanhede; Presidente da Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal; Presidente da Junta de Freguesia de Ançã; Presidente da Junta de Freguesia de Cadima; Presidente da Junta de Freguesia de Cordinhã; Presidente da Junta de Freguesia de Febres; Presidente da Junta de Freguesia de Murtede; Presidente da Junta de Freguesia de Ourentã; Presidente da Junta de Freguesia de Sanguinheira; Presidente da Junta de Freguesia de S. Caetano; Presidente da Junta de Freguesia da Tocha; Presidente da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; Presidente da União de Freguesias de Covões e Camarneira; Presidente da União de Freguesias de Portunhos e Outil; Presidente da União de Freguesias de Sepins e Bolho; Presidente da União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima; Representante da Bancada do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Cantanhede; Representante da Bancada do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Cantanhede; Representante da Bancada do Chega na Assembleia Municipal de Cantanhede; Presidente da Direção da Ad Elo – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego; Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a constituição da Comissão de Honra da XXXI – Expofacil - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede -*

Festas do Concelho de Cantanhede 2023, nos precisos termos da proposta apresentada, pela Senhora Presidente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**3 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A XXXI EXPOFACIC - EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO DE**

**CANTANHEDE 2023**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 21/06/2023, do seguinte teor: *“Considerando que é usual os Municípios procederem ao hasteamento das bandeiras nas cerimónias de abertura das suas festas Municipais; Considerando a importância de que se reveste, para o Município de Cantanhede e para a região, a celebração do Feriado Municipal, em 25 de julho, e a realização da XXXI Expofacic - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho 2023, de 27 de julho a 6 de agosto; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 150/87, de 30 de março, que proceda ao hasteamento das bandeiras nos seus edifícios municipais, entre os dias 25 de julho e 6 de agosto; Proponho também que seja solicitado às Juntas de Freguesia do Concelho a sua adesão a esta iniciativa, no sentido de, à semelhança do que aconteceu nos anos transatos, manterem hasteadas as bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante aquele período.”* A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos Edifícios Municipais, entre os dias 25 de julho e 6 de agosto, considerando a Comemoração do Feriado Municipal da Cidade de Cantanhede e a realização da

XXXI Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho 2023. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o mesmo período. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - FERIADO MUNICIPAL E XXXI EXPOFACIC - EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE 2023 / RECEÇÃO DE ENTIDADES OFICIAIS:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 21/06/2023, do seguinte teor: *“De 27 de julho a 6 de agosto, vai decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a XXXI Expofacic - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho de Cantanhede 2023, evento que contará com a presença de mais de 600 espaços de exposição, 75% dos quais atribuídos aos sectores industrial, comercial e agrícola, sendo os restantes destinados às juntas de freguesia, associações, escolas e expositores institucionais. Na sua 31.ª edição, a Expofacic conta com um programa que faz jus aos pergaminhos alcançados durante três décadas em que consolidou um estatuto de relevo ao nível das maiores realizações festivas do país, estatuto esse que de resto esteve na base da conquista de prémios tão prestigiados como o Iberian Festival Award e o Prémio Cinco Estrelas Regiões. A comissão organizadora está apostada que em 2023 seja dado mais um passo na sua evolução ao nível da dinâmica do tecido empresarial local, sobretudo no que diz respeito à promoção dos valiosos fatores de atratividade de que favorecem a instalação de empresas no nosso território e na afirmação de Cantanhede como um*

*Concelho empreendedor e uma terra de oportunidades. Por outro lado, a Expofacic é a grande montra da vitalidade sociocultural local, com a participação das juntas de freguesia, das escolas e das associações, que desempenham uma função crucial na animação do evento, designadamente com diversificadas manifestações culturais representativas da sua atividade regular. Partindo deste enquadramento, é importante assinalar o extremo cuidado de que se devem revestir as receções às destacadas figuras do Estado e a representantes de prestigiadas instituições públicas e privadas que, à semelhança das edições anteriores, vão estar na Expofacic, uma presença que dignifica o certame e honra o concelho, exigindo que se faça tudo o que está ao alcance das entidades envolvidas na organização para manter a tradição de Cantanhede como terra de gente que sabe receber bem. Por isso, proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita das individualidades a quem se reconhece ser devida essa cortesia, durante o decorrer da XXXI Expofacic - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho de Cantanhede 2023, mandatando para o efeito a signatária.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar a Senhora Presidente da Câmara para efetuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às figuras do Estado e a representantes de prestigiadas instituições públicas e privadas que irão estar presentes no decorrer da XXXI Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho 2023, receções com dignidade mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**5 - PROTOCOLO DE PARCEIRA E COMODATO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOVIGILÂNCIA PARA A PREVENÇÃO**

**DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS DE VISEU DÃO LAFÕES E DA REGIÃO DE COIMBRA**”: O Senhor Vereador, Dr.

Adérito Machado, apresentou ao Executivo, a minuta do Protocolo de Parceria e Comodato para a Implementação do Projeto “Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra” a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a Guarda Nacional Republicana, e os Municípios de Cantanhede, Aguiar da Beira, Arganil, Carregal do Sal, Castro Daire, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mangualde, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penalva do Castelo, Penela, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Soure, Tábua, Tondela, Vila Nova de Paiva, Vila Nova de Poiares, Viseu e Vouzela, que tem por objeto a colaboração entre as Partes para a prossecução da Implementação de Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais nos territórios das Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra, consubstanciada na cedência gratuita e receção dos bens e equipamentos integrantes no Sistema. Em 19/06/2023, o DAF/Divisão Financeira presta a seguinte informação: “*Relativamente à minuta apresentada não existem valores definidos pelo que não há cabimentos a efetuar.*” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria e Comodato para a Implementação do Projeto “Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra” a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, a Comunidade

Intermunicipal da Região de Coimbra, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a Guarda Nacional Republicana, e os Municípios de Cantanhede, Aguiar da Beira, Arganil, Carregal do Sal, Castro Daire, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mangualde, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penalva do Castelo, Penela, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Soure, Tábua, Tondela, Vila Nova de Paiva, Vila Nova de Poiares, Viseu e Vouzela, que tem por objeto a colaboração entre as Partes para a prossecução da Implementação de Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais nos territórios das Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra, consubstanciada na cedência gratuita e receção dos bens e equipamentos integrantes no Sistema, ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Parceria e Comodato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA: “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE (AQ 05/2022), PROMOVIDO PELA CIM-RC” - CPR-CCP-ABS N.º 14/2023:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/06/2023, pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública do seguinte teor: “Na

*sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 07/06/2023, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 3 (três) dias úteis, estabelecido referido artigo 123.º, do Decreto-Lei supramencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 16 de junho de 2023, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 13 de junho de 2023, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa" determinada através da modalidade do critério monofator densificado por "um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço", isto é, a apresentada pela empresa Endesa - Energia, S. A. - Sucursal em Portugal, pelo valor global de 594.919,08 € (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e dezanove euros e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa de 23%, à exceção da parte relativa à tarifa de contribuição áudio-visual a que acresce IVA à taxa de 6%, considerando os valores de energia ativa apresentados, que se evidenciam nos quadros abaixo, para cada uma das tipologias de instalações expressos, valores unitários fixos, que não sofrem qualquer alteração durante a*

*vigência do contrato, dado que os restantes valores, constantes do procedimento, correspondem a taxas, de acordo com o expresso na ERSE, devidamente dividido pela parte da tipologia de instalações de edifícios e pela parte da tipologia de iluminação pública, que se expressam no Quadro 1, e no Quadro 2, que evidenciam, respetivamente, cada uma das partes do mesmo: Parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: (...)Parte relativa à tipologia de iluminação pública:(...) O procedimento vigorará então, pelo período de 24 meses, com início a 01 de julho de 2023 e terminus a 30 de junho de 2025, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das quantidades adjudicadas no presente procedimento, situação que determina que o terminus do mesmo ocorra antes da referida data. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 9., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, face à necessidade que se venha a verificar para a alteração das tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e apenas em função do discriminado no ponto 8.4., do referido Caderno de Encargos, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. Mais se informa que os referidos preços considerados contemplam as taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que atendendo à sua vigência as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do número 1, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas*

*faturas, faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior. De salientar que, na parte relativa à tipologia dos edifícios, se considera a emissão de 1 única fatura mensal para a totalidade das 192 instalações, sendo que, na parte relativa à tipologia de iluminação pública, se considera a emissão de 1 única fatura mensal para a totalidade das 302 instalações, a qual conterà naturalmente o discriminativo dos consumos efetivamente realizados em cada local. Nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, o Município de Cantanhede, considera a emissão de faturação eletrónica, para o presente procedimento, sendo que possui implementado no Município um sistema cuja informação deverá ser remetida para o interface da SaphetyDoc. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos. Também se informa que o presente contrato está isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 47.º, da Lei 98/1997, de 26 de agosto, na sua atual redação, vulgo Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, irá onerar as rúbricas*

que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento, sendo que os mesmos contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2024 e de 2025, as partes dos valores considerados para os mesmos. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2023, doze meses no ano de 2024 e seis meses para o ano de 2025, os referidos valores encontram-se divididos pelos referidos anos económicos e considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles. Os cabimentos foram efetuados em função da distribuição plurianual da realização da despesa, pelas seguintes rúbricas, sendo que os mesmos serão então corrigidos para os valores a adjudicar, bem como, se procederá aos competentes compromissos do mesmo, nos termos que expressam, e considerando o exposto nos Quadros 1 e 2, respetivamente:

Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1468/2023, de 05/06/2023, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2023 (de 01/07/2023 a 31/12/2023): 41.012,57 € + IVA; Ano 2024 (de 01/01/2024 a 31/12/2024): 81.980,46 € + IVA; Ano 2025 (de 01/01/2025 a 30/06/2025): 41.012,57 € + IVA. Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 320 2013/5057 - "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rúbrica Orçamental 02 02022503 - "Energia Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1469/2023, de 05/06/2023, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2023 (de 01/07/2023 a 31/12/2023): 107.730,33 € + IVA; Ano 2024 (de 01/01/2024 a 31/12/2024): 215.452,82 € + IVA; Ano 2025 (de 01/01/2025 a 30/06/2025): 107.730,33 € + IVA. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2023, de 2024 e de 2025, a autorização da

*repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, que se pronunciará na próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima Sessão Ordinária. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.*" Por despacho proferido em 19/06/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a adjudicação de procedimento através de Consulta Prévia para a Celebração de Contrato ao Abrigo do Acordo Quadro para: "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), promovido pela CIM-RC" – CPr-CCP-ABS n.º 14/2023, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/ Gabinete de Contratação Pública, deliberou ratificar o despacho de adjudicação proferido a 19/06/2023 pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, respeitante ao procedimento através de Consulta Prévia para a Celebração de Contrato ao Abrigo do Acordo Quadro para: "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 05/2022), promovido pela CIM-RC" – CPr-CCP-ABS n.º 14/2023, pelo que se considerou o adjudicar do mesmo à Endesa – Energia, S.A. – Sucursal em Portugal, pelo valor global de 594.919,08€ ( quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezanove

euros e oito cêntimos), a que acresce IVA à Taxa de 23%, à exceção da parte relativa à tarifa de contribuição audiovisual a que acresce IVA à taxa de 6%, nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final e bem assim ratificar a aprovação da minuta do respetivo contrato a celebrar, nos termos do número 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.-----

**7 - 3.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2023:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/06/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede*

à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões), tendo esta sido efetuada nomeadamente para proceder à inclusão do montante dos valores respeitantes às transferências de competências no âmbito da saúde e nos termos do Despacho n.º 9817-A/2021, de 08 de outubro, no montante 205.466,00 euros, no que diz respeito tanto na receita como na despesa. No que diz respeito à despesa informamos que foi criada uma rubrica funcional 02 211 2023/5006- Trsf. por obrigações de serviço público, para fazer face às despesas com o défice de exploração referente aos transportes públicos. Neste sentido a 3.ª (revisão) alteração orçamental modificativa resulta na inscrição de novos valores em diversas classificações no que diz respeito à despesa corrente esta revisão e apresenta um impacto no montante de 205.466,00 euros. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2023, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 1.422.193,70 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 2.ª alteração orçamental modificativa ao

*Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2023, aos órgãos executivo e deliberativo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 3.<sup>a</sup> (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2023, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que, face à urgência, na análise do processo, o assunto possa ser debatido e votado, na próxima sessão da Assembleia Municipal a realizar no dia 23/06/2023, ainda que fora da agenda já estabelecida para o efeito, de acordo com o Regimento daquele órgão deliberativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE NATUREZA PATRIMONIAL ÀS COLETIVIDADES DO CONCELHO / 2.º APURAMENTO / ANO 2022:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 19/06/2023, do seguinte teor: “*A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) na sua redação atual, refere as atribuições das Autarquias Locais e as competências dos seus órgãos, estando associadas à satisfação das necessidades das comunidades locais, respeitam, nomeadamente, ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, ao abastecimento público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura, ao ambiente e ao desporto. A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL estabelece que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos*

*legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. O Município de Cantanhede, reconhecendo a importância do movimento associativo, quer através da implementação de equipamentos e serviços, quer através da dinamização e adesão a parcerias em programas e projetos diversificados, que se traduz num contributo essencial para a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, tem vindo a apoiar de diversas formas essas entidades. As Associações Concelhias são confrontadas diariamente com necessidades e encargos de diversa natureza, o que, tendo em conta os poucos recursos de que dispõem, exige bastante empenho em ultrapassar as grandes preocupações de sustentabilidade financeira. Todavia, mesmo com todo o esforço e abnegação reconhecidos às Associações e aos seus corpos sociais, o ano de 2021, pelos motivos sobejamente conhecidos com os problemas pela Pandemia COVID-19, ficará marcado pela enorme dificuldade destas entidades em promoverem iniciativas de angariação de fundos de modo a fazer face aos custos associados às suas atividades, enfatizando-se aqui os custos de natureza patrimonial. Face ao exposto, proponho ao Executivo Municipal a concessão de apoio às Associações do Concelho, cuja identificação e montantes constam da listagem em anexo, de forma a minorar os elevados encargos que têm de suportar, com especial relevância para aqueles que se situam, no domínio patrimonial, cujo encargo global ascende a 3.751,05 euros.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/06/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a concessão de apoio às seguintes Associações do Concelho –

2.º apuramento: Associação Cultural e Desportiva do Casal, no valor de 1.254,56€ (mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos); Centro Desportivo e Cultural de Murtede, no valor de 705,90 (setecentos e cinco euros e noventa cêntimos); Centro Equestre de São Caetano CESC, no valor de 10,42€ (dez euros e quarenta e dois cêntimos); Sporting Clube Povoense, no valor de 792,68€ (setecentos e noventa e dois euros e sessenta e oito cêntimos); ACAP – Associação Cívica dos Amigos Pocariça, no valor de 405,56€ (quatrocentos e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos); ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada, no valor de 274,54€ (duzentos e setenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos); Clube de Caçadores “Pedra Branca”, no valor de 307,39€ (trezentos e sete euros e trinta e nove cêntimos); o que perfaz o valor global de 3.751,05€ (três mil, setecentos e cinquenta e um euros e cinco cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - PROPOSTA DE ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE GEOLOGIA, A AFETAR À DIVISÃO DE CULTURA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 20/06/2023, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 16 de junho do ano corrente, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social; Considerando a nova estrutura orgânica e as competências da Divisão de Cultura, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no*

*processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade da Divisão de Cultura; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2023; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 19 de junho de 2023 a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação para a carreira/categoria ou área indicada. Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público a Termo Resolutivo Certo, pelo prazo de um ano, com possibilidade de renovação, nos termos do n.º 1 do artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, área de Geologia, a afetar à Divisão de Cultura. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*

(LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termos resolutivo certo, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Geologia previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, a afetar à Divisão de Cultura; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE ARQUITETURA, A AFETAR À DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 20/06/2023, do seguinte teor: “Considerando a informação prestada a 19 de junho do ano corrente, pela Divisão de Estudos e Projetos; Considerando a nova estrutura orgânica e as competências da Divisão de Estudos e Projetos, da necessidade de dar continuidade

à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2023; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 19 de junho de 2023 a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação para a carreira/categoria indicada; Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Arquitetura, a afetar à pela Divisão de Estudos e Projetos. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos

*com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.”* A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Arquitetura a afetar a Divisão de Estudos e Projetos; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE GEOGRAFIA A AFETAR À DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 20/06/2023, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 23 de setembro de 2022, pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental; Considerando a nova estrutura orgânica e as competências da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, da necessidade de dar*

*continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2023; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 19 de junho de 2023 a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação para a carreira/categoria indicada; Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Geografia, a afetar à Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é*

*aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.”* A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Geografia a afetar a Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE JORNALISMO A AFETAR À DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, IMAGEM, PROTOCOLO E TURISMO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 20/06/2023, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 19 de junho do ano corrente, pela Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo; Considerando a nova estrutura orgânica e as competências da Divisão de*

*Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2023; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 19 de junho de 2023 a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação para a carreira/categoria indicada; Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Jornalismo, a afetar à pela Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual*

redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Jornalismo a afetar a Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

**13 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, DJ'S E RANCHOS FOLCLÓRICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “XXIII TAPAS & PAPAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS E CANTANHEDE E POCARIÇA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 07/06/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 19975 entrado no serviço a 06/06/2023, vem a União das Freguesias de Cantanhede e Pociça solicitar a isenção do pagamento das taxas para os espetáculos com música ao vivo, dj’s e atuação de ranchos folclóricos e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 7, 8, 9, 10 e 11 de junho do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de

*Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “XXIII Tapas & Papas”, o qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e os visitantes; Considerando que a realização do evento tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça solicitou a licença para a realização dos espetáculos, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 21 de junho de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo, dj’s e ranchos folclóricos – 19,10€ x 5 (dias)+7,48€ (vistoria) = 102,98€- nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 57,27€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 160,25€.” Por despacho proferido em 09/06/2023 pela Sr.ª Presidente da*

Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 160,25€ à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo, dj's e ranchos folclóricos e pela licença especial de ruído no âmbito do evento "XXIII Tapas & Papas", a realizar nos dias 7, 8, 9, 10 e 11 de junho do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 160,25€ € (cento e sessenta euros e vinte e cinco cêntimos), pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo, dj's e ranchos folclóricos e pela licença especial de ruído no âmbito do evento "XXIII Tapas & Papas", levado a efeito nos dias 7, 8, 9, 10 e 11 de junho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / "MARCHAS DE S. JOÃO - FEBRES" / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /**

**FREGUESIA DE FEBRES:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/06/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Através do requerimento com registo n.º 19788 entrado no serviço a 05/06/2023, vem a Freguesia de Febres solicitar a isenção do pagamento das taxas para o licenciamento do evento «Marchas de S. João», bem como a emissão da licença especial de ruído no âmbito do evento*

*suprarreferido, o qual decorrerá no dia 23 de junho do corrente ano, A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...): g) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Marchas de S. João-Febres”, proporcionando momentos de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e os visitantes; Considerando que o evento tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que a Freguesia de Febres solicitou o necessário licenciamento do evento e a correspondente licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos – 19,10€ + 7,48€ (vistoria) = 26,58€; Licença Especial de Ruído – 9,54€, nos termos da alínea a) do nº. 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas. Total: 36,12€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Febres, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de no valor de 36,12€ (trinta e seis euros e doze cêntimos),*

pela emissão da licença de espetáculos e pela licença especial de ruído, no âmbito do evento “Marchas de S. João - Febres”, a levar a efeito no dia 23 de junho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “MOSTRA GASTRONÓMICA XV SOPAS E LAVORES” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA CNE – AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1192 –**

**FEBRES:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/06/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 20456, de 12/06/2023 o CNE-Agrupamento de Escuteiros 1192-Febres vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de Música ao Vivo bem como a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido, a realizar no Mercado de Febres. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Mostra Gastronómica XV Sopas e Laves”, a qual já

vêm sendo hábito realizar-se; Considerando que o Agrupamento de Escuteiros 1192-Febres já solicitou as licenças de espetáculo de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 21 de junho de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho pela Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 12,73€ + 7,48€ (vistoria) = 20,21€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 9,54€, nos termos do art.º 32.º, do n.º 2.2, alínea b) do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 29,75€.” Por despacho proferido em 15/06/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 29,75€ ao CNE – Agrupamento de Escuteiros 1192 - Febres, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito do evento “Mostra Gastronómica XV Sopas e Lanches”, a realizar no dia 17 de junho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/06/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 29,75€ (vinte e nove euros e setenta e cinco cêntimos) ao CNE – Agrupamento de Escuteiros 1192 - Febres, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito do

evento “Mostra Gastronómica XV Sopas e Lavoros”, levada a efeito no dia 17 de junho do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**16 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE PUBLICIDADE SONORA INSTALADA EM VEÍCULO / “MARCHAS POPULARES DE SÃO JOÃO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 13/06/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 20465 entrado no serviço a 12/06/2023, vem a Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença de espetáculos (marchas), licença especial de ruído e licença de publicidade sonora móvel no âmbito do evento “Marchas Populares de São João”, que decorrerá no dia 24 de junho de 2023. Este pedido refere-se à licença de espetáculos (dia 24/06/2023 Marchas Populares); Autorização de publicidade sonora (dias 16 a 24 de junho) e Licença Especial de Ruído (dias 16 a 24 de junho). O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e)*

– (...); f) – (...); g) (...)”. Considerando que a realização desta atividade irá proporcionar desfile de marchas inseridas no âmbito do evento “Marchas Populares de São João”; Considerando que esta Associação já solicitou a licença de espetáculos, licença especial de ruído assim como a respetiva licença de publicidade móvel, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 21 de junho de 2023, após o início da divulgação da atividade sonora, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença de espetáculos musicais – 19,10€ + 7,48€ = 26,58€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, al. b); Licença especial de ruído: Publicidade sonora – 28,62€ (3 dias 17,18 e 24 de junho 2023, (art.º 32.º n.º 5, als. a) e b); Espetáculo – 12,73€ (art.º 32.º, n.º 2.1, al. b); Licença de publicidade sonora instalada em veículo – 31,81€x9 dias= 286,29€, nos termos do art.º 16.º, n.º 7.2. Total = 354,22€.” Por despacho proferido a 16/06/2023 pela Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado a isenção do pagamento de taxas, à Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, nos dias 19, 20 e 21 de junho do corrente ano, pela à licença de publicidade sonora e licença especial ruído, no âmbito das “Marchas Populares de São João”, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou: 1) Ratificar o despacho proferido em 16/06/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, nos dias 19, 20 e 21 de junho do corrente ano pela licença de

publicidade sonora e licença especial ruído; 2) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, nos dias 22, 23 e 24 de junho do corrente ano, pela licença de publicidade sonora e licença especial ruído ; 3) O valor total do pagamento das taxas a isentar é de 354,22€ (cento e trinta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), no âmbito das “Marchas Populares de São João”, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / “5.ª EDIÇÃO DAS DUAS LÉGUAS GANDAREZAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ATLETISMO CLUBE**

**DA TOCHA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 16/06/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Atletismo Clube da Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de uma prova desportiva «5.ª Edição das Duas Léguas Gandaresas», evento a realizar no dia 1 de julho do corrente ano na área da freguesia da Sanguinheira. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins*

estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando o Atletismo Clube da Tocha já solicitou a licença para a prova desportiva, sendo a mesma de cariz federado, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos), ao Atletismo Clube da Tocha, pelo licenciamento de evento desportivo “5.ª Edição das Duas Léguas Gandarezas” a realizar no dia 1 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / “CAMINHADA SOLIDÁRIA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/06/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo n.º 19308 de 02/06/2023, vem o Agrupamento de Escolas Marques de Marialva de Cantanhede requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de um evento desportivo denominado «Caminhada Solidária», promovendo

*uma ação de solidariedade, com angariação de bens a reverter para uma aluna do agrupamento, a realizar no dia 14 de junho do corrente ano na área do concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, o qual refere: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que este Agrupamento de Escolas já solicitou a licença para o evento «Caminhada Solidária»; Considerando que a atividade faz parte do Plano de Atividades do Agrupamento para o ano escolar presente; Considerando o carácter da caminhada – ação de solidariedade, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 21 de junho de 2023, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais*

*informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”* Por despacho proferido em 12/06/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ ao Agrupamento de Escolas Marquês de marialva de Cantanhede, pela licença de evento desportivo “Caminhada Solidária”, a realizar no dia 14 de junho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/06/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede, pela licença do evento desportivo “Caminhada Solidária”, levada a efeito no dia 14 de junho do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**19 - LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / ATIVIDADE DE CARIZ CULTURAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE CANTANHEDE:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/06/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 20834 de 13/06/2023, a Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de ocupação do espaço público, no âmbito da realização de uma atividade de cariz cultural e artística, entre os dias 03 e 09 de julho de 2023 no estacionamento junto ao Mercado da Praia da Tocha, com parecer positivo da Junta de Freguesia da Tocha. A isenção de taxas*

*está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).” Considerando que a realização da atividade cultural e evangélica se estende a toda e comunidade. Considerando que a Assembleia de Deus solicitou a correspondente licença de ocupação de espaço público para o local pretendido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 6.2 do art.º 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas deste Município. Veículo (autocarro)= 30m<sup>2</sup> (12mx2,5m) x 15,88€/semana= 476,40€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e de acordo com o parecer da Junta de Freguesia de Tocha, deliberou isentar o pagamento de taxas, no valor de 476,40€ (quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta cêntimos), à Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede, pela licença de ocupação de espaço público com um autocarro, para a realização de uma atividade de cariz cultural e artística, a realizar entre os dias 3 e 9 de julho do corrente ano, junto ao Mercado da Praia da Tocha, nos termos do n.º 1, alínea d) do art.º 15.º*

do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / “CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES DA ESCOLA EB 2,3 MARQUÊS DE MARIALVA” / DA CÁRITAS**

**DIOCESANA DE COIMBRA**, e-mail datado de 13/06/2023, do seguinte teor: *“Vimos por este meio solicitar autorização para usufruir gratuitamente das Piscinas Municipais, nos dias 19 e 26 de junho e 03, 10, 17 e 24 de julho. Esta atividade destina-se a um grupo de 30 alunos, a frequentar projetos de ocupação de tempos livres, dinamizados pela Cáritas Diocesana de Coimbra, na Escola EB 2,3 Marquês de Marialva – Cantanhede.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2023 pelo Chefe da Divisão de Desporto do seguinte teor: *“Existe disponibilidade para disponibilizar espaço de piscina nos dias solicitados, mas a decorrer de manhã, na Piscina P3. O desenvolvimento das atividades de ATL pela Cáritas Diocesana de Coimbra na Escola EB 23 Marquês de Marialva estão enquadradas nas atribuições do Município de Cantanhede para a área do desporto. Proponho a isenção do pagamento das taxas de utilização no valor de 135,96 € à Cáritas Diocesana de Coimbra com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.”* Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas, no valor de 135,96€, propondo que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.”* Por despacho proferido a 19/06/2023 pela Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede com isenção do pagamento de taxas, no dia 19/06/2023,

remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou: 1) Ratificar o despacho proferido em 19/06/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Cáritas Diocesana de Coimbra, pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, no dia 19/06/2023, no âmbito das atividades de ocupação dos tempos livres; 2) Autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos dias 26 de junho, 3, 10, 17 e 24 de julho do corrente ano com a isenção do pagamento de taxas, à Cáritas Diocesana de Coimbra no âmbito das atividades de ocupação dos tempos livres; 3) O valor total do pagamento das taxas a isentar é de 135,96€ (cento e trinta e cinco euros e noventa e seis cêntimos) de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / “TORNEIO DE VERÃO DO UDT” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIÃO DESPORTIVA**

**DA TOCHA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/06/2023 pelo DDES/Divisão do Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o União Desportiva da Tocha (UDT), solicita o apoio do Município de Cantanhede, para a realização do torneio “Torneio de Verão do UDT”, a decorrer no próximo dia 1 de julho de 2023. Para a realização do torneio são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: 1 Tenda grande – Não está disponível; 2 Balizas de futebol 7; 2 Balizas de futebol 5; 500 Brindes (sacos, lápis e flyer’s); Isenção de pagamento de taxas do CD Tocha. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis,*

*uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo da Tocha, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Campo de Futebol 11; 3. Equipas do Concelho; Formação; Jogo – 35,80 € (por períodos de 90 Minutos). 7 Períodos: 250,60 €. Tabela de Taxas – Campo de Futebol 7; 3. Equipas do Concelho; Formação; Jogo – 22,65 € (por períodos de 90 Minutos). 7 Períodos: 158,55 €. Analisando as solicitações o valor total de isenção de taxas de utilização do Complexo Desportivo Tocha é 409,15 €. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Complexo Desportivo da Tocha e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 409,15 €, ao União Desportiva da Tocha, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Torneio de Verão do UDT. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 33 de 29/05/2023 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Torneio de Verão do UDT”.*

*Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2023, pelo Chefe da Divisão de Desporto do seguinte teor: “Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 409,15 €, ao União Desportiva da Tocha, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Torneio de Verão do UDT.”* Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas, no valor de 409,15€, propondo que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo

por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 409,15€ (quatrocentos e nove euros e quinze cêntimos) à União Desportiva da Tocha, pela cedência do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização do torneio “Torneio de Verão do UDT” a levar a efeito no dia 1 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**22 – PERMUTA DE TERRENOS – AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 03/05/2023 / MARIA**

**DULCE SIMÕES OLIVEIRA LOPES**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/06/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 03 de maio do corrente ano, foi deliberado a permuta entre a senhora Maria Dulce Simões de Oliveira Lopes e o Município de Cantanhede, na qual a senhora Maria Dulce Lopes cede / vende um terreno, para Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2487m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10772, da UF de Cantanhede e Pociça, valor global de 13.181,10€ (treze mil cento e oitenta e um euros e dez cêntimos), sendo o valor atribuído ao terreno de 12.435,00€ e o valor de 746,10€ atribuído à indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros / eucaliptos existentes e o Município em troca cede / vende um terreno sito em São João, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 18031, da UF de Cantanhede e Pociça, pelo valor global atribuído de 13.181,10€ (treze mil cento e oitenta e um euros e dez cêntimos). A escritura pública foi agendada, de acordo com o horário indicado pela*

*Dra. Catarina Loureiro, advogada da senhora Maria Dulce Simões de Oliveira Lopes, casada no regime da comunhão de adquiridos com António Manuel Pereira Lopes, e no dia da sua celebração, a senhora Maria Dulce Lopes e o seu marido António Lopes, não quiseram assinar a escritura, alegando que não estavam seguros do que iam assinar. Como é referido na deliberação Camarária de 03 de maio, as negociações tiveram início há 5 anos, foram-se arrastando ao longo destes anos sempre com várias propostas de permuta que nunca foram aceites. Após todos os contactos, reuniões e procedimentos, desenvolvidos sem qualquer concordância por parte da senhora Maria Dulce Simões de Oliveira Lopes e marido, com vista à aquisição do prédio rústico de sua propriedade inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10772, da UF de Cantanhede e Pocariça, foi-lhe enviado o nosso ofício n.º 9257 de 12/06/20223. Após a receção do ofício, foi solicitado pelo senhor António Lopes uma nova reunião, onde estiverem presentes a Senhora Vereadora Enfermeira Célia Simões, com delegação de competência para outorga das escrituras públicas do Município, o Senhor Dr. Nuno Gomes, Adjunto da Senhora Presidente da Câmara, a signatária e a advogada da senhora Maria Dulce e António Lopes, Dra. Catarina Loureiro. Desta reunião, ficou acordada a permuta, do terreno rústico inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10772, da UF de Cantanhede e Pocariça, propriedade de Maria Dulce Simões de Oliveira Lopes, por um terreno propriedade do Município de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4671, da UF de Cantanhede e Pocariça, sito na Rua Dr. António Lima de Fragoso. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar permutar, o artigo rústico 10772, da UF de Cantanhede e Pocariça, propriedade da senhora Maria Dulce Simões de Oliveira Lopes, destinado à ampliação da Zona Industrial de*

*Cantanhede, pelo valor global de 13.181,10€ (treze mil cento e oitenta e um euros e dez cêntimos), pelo artigo urbano 4671, da UF de Cantanhede e Pocariça, propriedade desta Autarquia, pelo valor global atribuído de 13.181,10€ (treze mil cento e oitenta e um euros e dez cêntimos), retificando assim a sua deliberação tomada em 03 de maio de 2023, quanto ao prédio a permutar propriedade desta Autarquia.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Serviço de Património, deliberou autorizar a permuta do terreno propriedade de Maria Dulce Simões de Oliveira Lopes, com a área de 2.487 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10772, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, sob o n.º 10440/20070315, da Freguesia de Cantanhede, destinado à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, por um terreno propriedade do Município de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4671, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, retificando assim a sua deliberação de 03 de maio do corrente ano, quanto ao prédio a permutar propriedade da Autarquia, de acordo e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - PROC.º N.º 1504/2020 / RUA DA CAVADA, N.º 1 / SEPINS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEPINS E BOLHO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DA FREGUESIA DE SEPINS,** requerimento n.º 30501 datado de 24/11/2020, solicitando a esta Autarquia a isenção do pagamento de taxas previstas, no âmbito do licenciamento da obra referente ao Proc.º n.º 1504/2020, na Rua da Cavada, n.º 1, no lugar de Sepins, União das Freguesias de Sepins e Bolho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

12/06/2023 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. Com a entrada do requerimento em 25/11/2020, a entidade requereu também a isenção de pagamento de taxas devidas pela emissão do alvará de construção a que respeita o processo, bem como da taxa de entrada pelo referido licenciamento. 2. Não foram pagas taxas de entrada do processo. 3. A taxa agora liquidada, referente ao licenciamento da obra (alteração /reconversão da antiga escola primária em ATL / Centro de Convívio/ Apoio domiciliário) tem um valor de 61,39€. 4. A requerente é uma pessoa coletiva de direito privado de utilidade pública reconhecida (IPSS). 5. Para efeito de cobrança de taxas constantes do RMTEU do Município de Cantanhede, esta enquadra-se no artigo 9.º, n.º 1.3 o qual versa sobre a sua isenção. 6. A taxa para que é requerida a isenção tem previsão no artigo 13.º, n.º 1.1 e 1.3 do mesmo Regulamento. 7. Tendo presente o enquadramento referido, compete à Câmara Municipal deliberar a sua isenção, conforme n.º 9, do citado artigo 9.º, o que se propõe.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento do Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 61,39€ (sessenta e um euros e trinta e nove cêntimos), referente ao licenciamento da obra do Proc.º n.º 1504/2020, sito na Rua da Cavada, n.º 1, no lugar de Sepins, União das Freguesias de Sepins e Bolho, em nome do Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins, ao abrigo do n.º 1.3 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - PROC.º N.º 280/2023 / CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 20/06/2023 pelo do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. A Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, por requerimento de 14 de abril de 2023, vem solicitar a isenção das taxas relativas ao licenciamento do processo em referência. 2. Junta cópia dos estatutos em como a entidade é uma IPSS. 3. A atividade a desenvolver na estufa consta do objeto estatutário da requerente – artigo 3.º, n.º 1, alínea j). 4. A isenção solicitada está prevista no ponto 1.3. do Art.º 9 do RMTEU. 5. A taxa para o ato referido está prevista no ponto 5 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, que aplicada ao caso presente se eleva a 66,00€. 6. Nestes termos propõe-se o deferimento da isenção solicitada.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Para PRC de 21/06”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 66,00€ (sessenta e seis euros) à Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, no âmbito do Proc.º n.º 280/2023, sito na Rua Cruz Dom Pedro, no lugar de Varziela, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, ao abrigo do n.º 1.3 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / REVIMON – TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIDRO DE EMBALAGEM, LDA:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2023 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. A empresa em referência vem pelo requerimento indicado, pronunciar-se quanto à notificação da Câmara Municipal de 26/05/2023 e reiterar o pedido de isenção de taxas de ocupação de via pública. 2. Argumenta de novo com alguns aspetos que não se referem a matéria relevante para

a existência ou não da taxa, outros sim, poderão ser referentes a eventuais compromissos contratuais. 3. Alega ainda que a zona que está a ocupar com os contentores não tem característica de via, na medida em que não pode ser utilizada, pois não tem condições para a circulação de pessoas, estando somente executada a parte de acesso ao lote a fim de levar a efeito a construção, e essa não está a ser ocupada. 4. Como se sabe, os lotes da Z.I. da Tocha, estão incluídos num loteamento propriedade da Freguesia da Tocha, que tem um acordo com o Município de Cantanhede para este levar a efeito as obras de urbanização à medida que a Z.I. vai crescendo com a venda de novos lotes, recebendo este uma parte da receita da venda dos lotes. 5. Não está aí perfeitamente definido qual é o momento em que o solo das infraestruturas públicas que o Município vai executando passa para a dominialidade do Município (julgamos que quando em determinada zona, essas infraestruturas estiverem totalmente executadas, passarão ao domínio público viário municipal, o que não é o caso presente). 6. Nesta perspetiva, enquanto não for integralmente realizada a infraestrutura “via pública” com tudo o que ela deve conter (faixa de circulação automóvel, passeios/bermas, valetas, iluminação pública, rede de águas pluviais, etc.) não há, na realidade, uma via plenamente utilizável pela generalidade dos cidadãos. 7. A ser assim, poderemos afirmar que não existe ainda via pública; 8. E, por outro lado, o solo poderá ainda não estar dentro da dominialidade municipal, face ao que se referiu. 9. Ora, dando como boa esta asserção da situação, nem se coloca a questão da isenção do pagamento de taxa, pois que, verdadeiramente, ainda não há objeto que materializa a aplicação de uma taxa. 10. Ou, de forma mais simplista se poderá dizer que, se não há via não há taxa e se a dominialidade não é do Município, este não pode aplicar uma taxa. (Os tributos exigidos pelo município só o podem ser em contrapartida da utilização de bens do

*domínio público municipal, da prestação de serviços administrativos pelo município, da apreciação dos pedidos de prática de atos administrativos e de outros atos cuja competência pertença ao Município).* 11. *Donde, face ao exposto, poderemos concluir que, no caso específico e em concreto, não haverá lugar à cobrança da taxa em causa.*” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “*À PRC.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou não proceder à cobrança de qualquer taxa de ocupação da via pública, referente ao Proc.º n.º 597/2022, na Rua E, n.º 279, na Zona Industrial da Tocha, Freguesia de Tocha, conforme o requerido pela Empresa Revimon – Tratamento e Recuperação de Vidro de Embalagem, Lda, de acordo com os fundamentos constantes na referida informação do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - PROC.º N.º 92/2023 / OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / RUA DE BAIXO / PÓVOA DA LOMBA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CANTANHEDE:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/06/2023 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. *A requerente pretende pintar a fachada da Igreja da Póvoa da Lomba e proceder à limpeza do telhado. 2. O pedido está isento de controlo prévio e já houve comunicação de que os trabalhos se enquadram em obras de conservação. Pretende para o feito ocupar a via pública para poder executar as obras, tendo o pedido sido deferido por despacho de 12-06-2023. 3. Entretanto vem requerer a isenção de taxas de tal autorização. 4. Nos termos do ponto 1.3 do artigo 9.º do RMTEU, estão isentos do pagamento de taxas as associações religiosas. 5. O prédio onde se pretende realizar as obras é propriedade*

da Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede. 6. Nos termos do n.º 1, alínea a) do artigo 32.º da Lei n.º 16/2001, de 22/06 (Lei da Liberdade Religiosa) “As pessoas coletivas religiosas inscritas estão isentas de qualquer imposto ou contribuição geral, regional ou local, sobre os lugares de culto ou outros prédios ou partes deles diretamente destinados à realização de fins religiosos”. 7. A presente situação preenche os requisitos da isenção, pelo que, em conformidade com o artigo 9.º citado, deve a Câmara isentar a taxa de ocupação da via pública por motivo de obras que se eleva ao montante de 116,92€ (cento e dezasseis euros e noventa e dois cêntimos).”

Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Para ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 116,92€ (cento e dezasseis euros e noventa e dois cêntimos), à Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede, no âmbito da ocupação da via pública com obras de conservação, para a realização da pintura da fachada da Igreja da Póvoa da Lomba e limpeza do telhado, situado na Rua de Baixo, no lugar de Póvoa da Lomba, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, de acordo com o disposto no ponto 1.3 do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - HABITAÇÃO DEVOLUTA / RUA DA CONCORDIA, 70 / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:** O Senhor Vereador,

Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo o Auto de Vistoria efetuada no dia 28/04/2023 da edificação sita na Rua da Concórdia, n.º 70, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade do Clube de Caçadores de Cantanhede, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local

*identificado em epígrafe composta por rés-do-chão, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria e cobertura inclinada em estrutura de madeira revestida a telha cerâmica, encontra-se à data da vistoria em mau estado de conservação (pré-ruína), sem, contudo, evidenciar risco iminente de colapso. 2. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 3. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Tapamento dos vãos; b. Limpeza de material sobrance de demolições depositados no terreno tardoz; c. Proceder à vedação do prédio; d. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 4. Na vistoria não esteve presente qualquer representante do proprietário.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Clube de Caçadores de Cantanhede, proprietário da edificação sita na Rua da Concórdia, n.º 70, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Tapamento dos vãos; b. Limpeza de material sobrance de demolições depositados no terreno tardoz; c. Proceder à vedação do prédio; d. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à

União das Freguesias de Cantanhede e Pociça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - TOPONÍMIA / DA FREGUESIA DE CORDINHÃ / OURETELA E CORDINHÃ:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/06/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a Junta de Freguesia da Cordinhã, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de ruas nas localidades de Ourentela e Cordinhã, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome aos seguintes arruamentos: 2.ª Travessa da Rua de Nossa Senhora do Ó, na localidade de Ourentela, com Início entre o n.º 6 e o n.º 10 da Rua de Nossa Senhora do Ó e final no limite do perímetro urbano.(...) 2.ª Travessa da Rua da Rosela, na localidade de Cordinhã, com início entre o n.º 15 e o n.º 19 da Rua da Rosela e final no limite do perímetro urbano. (...) Caminho da Baga, com início no cruzamento com a Rua Professor Joaquim Pires dos Santos (Rotunda da Rolha) e final no limite da Freguesia (...) Anexam-se mapas com definição dos arruamentos em causa. Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento a presente informação à Junta de Freguesia da Cordinhã para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, á Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e á DMIQ para*

*comunicação à Google.”* A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou: 1) Aprovar a designação toponímica a Freguesia de Cordinhã, da seguinte forma: - Ourentela: 2.ª Travessa da Rua de Nossa Senhora do Ó, com início entre o n.º 6 e o n.º 10 da Rua de Nossa Senhora do Ó e final no limite do perímetro urbano; - Cordinhã: 2.ª Travessa da Rua da Rosela, com início entre o n.º 15 e o n.º 19 da Rua da Rosela e final no limite do perímetro urbano; - Caminho da Baga, com início no cruzamento com a Rua Professor Joaquim Pires dos Santos (Rotunda da Rolha) e final no limite da Freguesia, conforme plantas constantes do processo, das quais ficarão fotocópias arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades competentes, designadamente as indicadas na informação do DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **29 - REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DA FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/06/2023, pelo DU/Serviço Municipal de Fiscalização, do seguinte teor: *“No âmbito do art.º 29, do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede (RMFVA-MC), bem como no art.º 80, do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviço e Restauração (RJACSR), definido no DL 10/2015, de 16 de janeiro (legislação em vigor sobre a matéria), determina que, a atribuição de espaços de venda na feira tem uma periodicidade regular. Tendo em conta que o direito de ocupação dos lugares de terrado do recinto da feira quinzenal de Cantanhede, é no máximo de 4 anos, sem possibilidade de renovação automática, conforme o disposto na alínea b), do art.º 29, do RMFVA-MC,*

*o qual já se encontra expirado, cabe ao Município de Cantanhede a organização dos espaços de vendas, conforme o previsto na alínea h), do mesmo artigo e regulamento. Assim, no âmbito da reorganização do espaço destinado ao recinto da feira quinzenal, do Município de Cantanhede, resultante de um elevado número de vacaturas acrescido do fim dos condicionalismos impostos, no Plano de Contingência, implementado no período ativo do COVID, existe a necessidade de definir um conjunto de critérios, que se encontram omissos no referido RMFVA-MC. Pelo exposto, é apresentada a proposta de acordo com a planta anexa, onde se prevê novas localizações e designações de terrados, dispostos pelos setores de Têxteis (CAE 47820), Outros Produtos (CAE 47890), Produtos Alimentares, Bebidas e Tabaco (CAE47810) e Restauração e Bebidas (CAE 56107). A atribuição dos novos lugares de terrado deverá ser efetuada através de sorteio, por ato publico, conforme o previsto na alínea a), do ponto 1, do art.º 29 do RMFVA-MC, tendo em consideração o disposto no ponto 4, do art.º 80 do RJACSR, a ser efetuada por setores, mediante a distribuição prevista na planta anexa. De acordo com o disposto no ponto 2, do art.º 65 do RMFVA-MC, com a epigrafe “Duvidas e Omissões”, que refere “As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal”, pelo que se propõe os seguintes procedimentos sequenciais: 1.º - Feirantes com as mesmas frentes; 2.º - Sorteio por ordem alfabética dos atuais titulares de terrados, 3.º - Em caso de ausência do titular ou seu representante, será o sorteio efetuado por um elemento do júri (efetivo ou suplente). Mais se refere que, as zonas afetas aos moveis, plantas e flores, animais e ourives, devido à natureza específica do produto, o sorteio do terrado será efetuado por ordem alfabética, de acordo com a planta anexa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Serviço Municipal de*

Fiscalização, deliberou aprovar a reorganização do Espaço da Feira Quinzenal de Cantanhede, de acordo com os fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**30 - ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE 07/06/2023 / REALIZAÇÃO DAS FEIRAS QUINZENAS DA EXPOFACIC:** O Senhor Vereador,

Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/06/2023, pelo DU/Serviço Municipal de Fiscalização, do seguinte teor: *“Na sequência da informação prestada por este Serviço Municipal de Fiscalização, com o registo n.º 6378 de 02/06/2023, referente à sobreposição de datas entre a feira quinzenal de Cantanhede e o espaço ocupado pela “EXPOFACIC”, após nova reestruturação dos trabalhos, verifica-se que se encontram reunidas as condições para que a feira quinzenal de 06/07/2023, possa ser realizada, uma vez que foi garantido pela comissão organizadora, que o espaço no interior do recinto vedado, ficaria intacto, assim como foi garantido o acesso, pelos dois portões do arruamento a poente (arruamento frontal à funerária Boiça). Assim, propomos o encerramento do arruamento a poente, do recinto da feira, ficando o mesmo condicionado para utilização dos feirantes da zona dos animais (pintos) e da zona dos viveiristas, devendo apenas ser garantido um corredor de acesso, ao interior do recinto para os restantes feirantes.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Serviço Municipal de Fiscalização, deliberou autorizar a realização da feira quinzenal de 06/07/2023, de acordo com os fundamentos constantes e o preconizado na referida informação, retificando assim a deliberação tomada sobre esta matéria na reunião da Câmara Municipal de 07/06/2023. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**31 - PROPOSTA DE PLANEAMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2023-2024 /**

**PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE:** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“As Piscinas Municipais de Cantanhede funcionaram na época 2022/2023 numa fase inicial ainda com pequenas restrições relacionadas com a COVID-19, que ainda antes do final de 2022 deixaram de ser necessárias. Após a avaliação de toda a atividade desta época e fruto de nos estarmos a aproximar do encerramento da mesma, torna-se fundamental aprovar o funcionamento das Piscinas Municipais de Cantanhede para a próxima época 2023/2024. Neste sentido elaboramos um Planeamento de Atividade das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a próxima época desportiva 2023/2024, com algumas propostas de alteração de serviços, procurando potenciar a oferta de serviços mais adequados à procura. Enviamos em anexo esta mesma proposta, que necessita de aprovação com a brevidade que for possível, para tomarmos diligências para a sua operacionalização.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou aprovar o Planeamento de Atividades das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a Época Desportiva 2023/2024, do qual ficará uma fotocópia anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**32 - PROPOSTA ÉPOCA 2023-2024 / DIAS DE ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS / DESCONTOS MÊS DE DEZEMBRO 2023 E ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO AOS ALUNOS COM O MÊS DE JULHO REGULARIZADO / HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“No seguimento da informação n.º 6695 de 12/06/2023, "Planeamento da Época 2023-2024 nas Piscinas*

*Municipais de Cantanhede", apresentamos a proposta para aprovação de 3 aspetos que carecem de aprovação em reunião de câmara isoladamente: 1.º Dias de encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede. Pela experiência da época que ainda está a decorrer propomos o encerramento das instalações nos Feriados Nacionais e Religiosos. Parece-nos importante encerrar uma vez que a frequência de utentes nestes dias é muito reduzida, não justificando por isso e também pelos custos acrescidos em pessoal que iremos ter se mantivermos a instalação aberta. Assim propomos os seguintes dias de encerramento: 5 de outubro de 2023 – Implantação da República (5.ª Feira); 1 de novembro de 2023 – Dia de Todos os Santos (4.ª Feira); 1 de dezembro de 2023 – Restauração da Independência (6.ª Feira); 8 de dezembro de 2023 – Imaculada Conceição (6.ª Feira); 24 e 25 de dezembro de 2023 – Natal (Domingo e 2.ª Feira); 31 de dezembro de 2023 e 1 de janeiro de 2024 – Ano Novo (Domingo e 2.ª Feira); 13 de fevereiro de 2024 – Carnaval (3.ª Feira); 29 de março a 1 de abril de 2024 – Páscoa (6.ª Feira, Sábado, Domingo e 2.ª Feira); 25 de abril de 2024 – Dia da Liberdade (5.ª Feira); 1 de maio de 2024 – Dia do Trabalhador (4.ª Feira); 30 de maio de 2024 – Corpo de Deus (5.ª Feira); 10 de junho de 2024 – Dia de Portugal (2.ª feira); 25 de julho de 2024 – Feriado Municipal (5.ª Feira); 1 a 31 de agosto de 2024 – Encerramento da Época. Nota: Decorrente de atividades desenvolvidas pelo Município de Cantanhede ou Competições organizadas pela Associação de Natação de Coimbra e/ou Federação Portuguesa de Natação, as Piscinas Municipais de Cantanhede ainda poderão estar encerradas em dias a definir.*

*2.º Descontos aplicados às taxas durante o mês de dezembro de 2023 e isenção do pagamento da taxa de inscrição para alunos com mensalidade de julho regularizada. O mês de dezembro é muito complicado para o funcionamento de todas as atividades*

das Piscinas Municipais de Cantanhede, uma vez que existem muitos feriados, no entanto em menor quantidade em relação aos anos anteriores. Assim sendo proponho que neste mês sejam oferecidos descontos distintos em função do número de aulas afetadas: Mensalidades de 3.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> Feira: Desconto de 25% em cada mensalidade individual praticada. Em julho quem tiver a situação regularizada até ao final deste mês e quiser renovar a matrícula para a nova época (2023/2024), fica isento do pagamento da taxa de inscrição. 3.º Horário de funcionamento das Piscinas Municipais de Cantanhede. Efetuada a reformulação dos serviços e as dinâmicas de horários decorrentes do planeamento definido na informação interna n.º 6695 de 12/06/2023, proponho o seguinte horário de funcionamento para a época desportiva 2023-2024 nas Piscinas Municipais de Cantanhede: Segunda-feira / 9h00m até às 14h00m e das 15h00m até às 21h30m; Terça-feira / 9h00m até às 13h00m e das 15h00m até às 21h30m; Quarta-feira / 9h00m até às 14h00m e das 15h00m até às 21h30m; Quinta-feira / 9h00m até às 14h00m e das 15h00m até às 21h30m; Sexta-feira / 9h00m até às 13h00m e das 15h00m até às 21h30m; Sábado / 9h00m até às 13h00m e das 15h00m até às 19h00m; Domingo / 9h00m até às 13h00m.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou; 1) Aprovar os dias de encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede nos precisos termos da referida informação; 2) Aprovar os Descontos a aplicar às taxas nos períodos e de acordo com os critérios indicados naquela informação; 3) Isentar do pagamento da taxa de inscrição os alunos com mensalidade de julho regularizada; 4) Aprovar o horário de funcionamento para a época desportiva 2023-2024 das Piscinas Municipais de Cantanhede conforme preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado.-----

### **33 - 1.ª REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE**

#### **/ ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA:** O Senhor Vice-Presidente,

Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/06/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “No cumprimento do disposto no artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) , sob a epígrafe “Acompanhamento dos planos de urbanização e dos planos de pormenor”, e tendo a Câmara Municipal de Cantanhede optado pelo acompanhamento da Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, a proposta de Plano foi apresentada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e demais entidades representativas dos interesses a ponderar, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT). Nesta sequência, realizou-se por videoconferência, no dia 20 de julho de 2022, a conferência procedimental prevista no RJIGT (n.º 4 do referido artigo). Foram convocadas a acompanhar e emitir parecer à proposta do Plano as seguintes entidades representativas dos interesses a ponderar: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro (CCDRC); Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Direção de Serviços da Região Centro (DGESTE); Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG); Direção Geral do Território (DGT); Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC); Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC); Infraestruturas de Portugal (IP); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e Turismo de Portugal (TP). Foram emitidos os respetivos pareceres à proposta do Plano, que, de acordo com os quais a proposta

teve que ser alterada em alguns dos seus pressupostos, havendo necessidade de concertar posições com as entidades que emitiram parecer desfavorável ou favorável condicionado, tendo em consideração o disposto no artigo 87.º do RJIGT, designadamente, o processo de 'Concertação' no qual "a câmara municipal promove,..., a realização de uma reunião de concertação com as entidades que, no âmbito daquela comissão ou daquela conferência, tenham discordado expressa e fundamentadamente do futuro plano, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas." Foram assim, realizadas reuniões *de concertação ou encetados contactos com vista à obtenção de parecer favorável à proposta do plano, com as seguintes entidades: Direção Geral do Território (DGT); Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro (CCDRC) e Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC); Decorrente do processo de concertação acima descrito, resultaram alterações na Planta de Zonamento, na Planta de Condicionantes, na Planta e Relatório de Exclusões da RAN, no Zonamento Acústico, no Regulamento e no Relatório da proposta do Plano, dos quais resultaram os respetivos pareceres favoráveis. Para que o processo tenha o devido seguimento, nos termos do disposto no número 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal tem que deliberar proceder à abertura de um período de Discussão Pública, através de Aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da Internet. Deste Aviso deve constar a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta, os pareceres das entidades, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou*

sugestões. O referido período de discussão pública decorrerá por 20 dias úteis, a iniciar no 6.º dia após a publicação do Aviso que contém a deliberação deste procedimento, na 2.ª série do Diário da República. As reclamações, sugestões e observações, durante o período de discussão pública, deverão ser apresentadas no balcão de atendimento do Departamento de Urbanismo ou remetidas por correio eletrónico para [dgtsa@cm-cantanhede.pt](mailto:dgtsa@cm-cantanhede.pt). Os elementos a sujeitar a discussão pública são a proposta de Plano, Avaliação Ambiental Estratégica, Mapa de Ruído e Pareceres emitidos pelas entidades representativas dos interesses a ponderar no âmbito da Conferência Procedimental e da Concertação. Após a conclusão do período da discussão pública, será efetuada uma análise das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos rececionados, sendo elaborado o relatório de ponderação, o qual será submetido à apreciação do Executivo Municipal. Este relatório irá conter a justificação técnica para a aceitação ou recusa das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados. Face ao exposto sugere-se que a proposta da 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede seja presente à próxima Reunião de Câmara Pública.” O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, sublinhou a importância estratégica deste plano para o futuro da cidade e do concelho, e enalteceu o trabalho desenvolvido pela equipa da autarquia que se encontra a colaborar na Revisão do Plano, realçando o esforço, dedicação e o empenho que os Técnicos têm revelado, superiormente coordenados pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. Para além da complexidade e exigência deste trabalho, tem sido também uma luta contra o tempo, para responder a este enorme desafio. A Câmara por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade

Ambiental, deliberou mandar proceder à abertura do período de discussão pública, pelo prazo de 20 dias, a Proposta apresentada da 1.ª revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da informação do DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**34 - PROC.º N.º 281/2023 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / ZAMBUJAL / FREGUESIA DE CADIMA / DE JOSÉ FERREIRA LIBERADO**, requerimento n.º

20632 datado de 12/06/2023, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio sito em Chão Novo, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 18361 da Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/06/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico localizado em anexo: 1 100,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 18361º, da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Sr. José Ferreira Liberado, referente ao prédio sito em Chão Novo, inscrito na

matriz predial rústica com o artigo 18361 da Freguesia de Cadima, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**35 - PROC.º N.º 806/2022 / ADITAMENTO N.º 19407/2023 / RUA DR. JOSÉ ANTÓNIO DE ALMEIDA, N.º 32 E 34 / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE CARLOS MANUEL DE JESUS NOGUEIRA,**

requerimento n.º 19407, entrado nos serviços a 02/06/2023, a solicitar que se acrescente a área do solo à certidão de alteração da propriedade horizontal, aprovada em Reunião de Câmara de 11/04/2012 e alterada na Reunião Camarária de 15/02/2023, referente ao prédio sito na Rua Dr. António José de Almeida, n.ºs 32 e 34, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, passando a ter a seguinte constituição: *“Fração A - Área: 141,60m<sup>2</sup>; Descrição: Comércio e ou Serviços. É um espaço edificado no Rés do Chão, composto, por um espaço de comércio, um arrumo e uma Instalação Sanitária. Utilização: Comércio e ou Serviços; Permilagem: 378º/00; Fração B – Área: 116,30m<sup>2</sup>; Descrição: Habitação Unifamiliar do tipo T1. É um espaço edificado no 1.º andar, composto, por uma Cozinha, uma sala, duas instalações sanitárias, um quarto, dois arrumos e duas varandas cobertas. Utilização: Habitação; Permilagem: 311º/00; Fração C – Área: 116,30m<sup>2</sup>; Descrição: Habitação Unifamiliar do tipo T1. É um espaço edificado no 2.º andar, composto, por uma Cozinha, uma sala, duas instalações sanitárias, um quarto, dois arrumos e duas varandas cobertas; Utilização: Habitação; Permilagem: 311º/00; Espaços Comuns: São comuns a ambas as frações os elementos definidos no Artigo 1421 do Código Civil, sendo que a parte respeitante ao solo corresponde a 210 m<sup>2</sup>.”* Em 12/06/2023, o DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana presta a seguinte informação: *“O requerente pretende que seja adicionada à Certidão de*

*propriedade horizontal a área de 210m<sup>2</sup> correspondente à área do prédio. Assim, na certidão onde se refere “São comuns a ambas as frações os elementos definidos no art.º 1421 do C.Civil.” deve acrescentar-se “ sendo que a parte respeitante ao solo corresponde a 210m<sup>2</sup>.” Em 13/06/2023 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC. Na descrição da constituição da PH constante da certidão, deve acrescentar-se a especificação proposta na informação quanto à área do solo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração da Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 11/04/2012 e alterada a 15/02/2023, respeitante ao prédio sito na Rua Dr. António José de Almeida, n.ºs 32 e 34, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos termos agora requeridos pelo Sr. Carlos Manuel de Jesus Nogueira, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**36 - PROC.º N.º 245/2023 / LICENCIAMENTO COM HABITAÇÃO E ARRUMOS / RUA CANTO DO PINHAL / BALSAS / MARIANA SIMÕES SERRADA DE ALMEIDA**

**CERA E RAFAEL CAEVALHO SIMÕES:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2023 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. *Descrição do pedido: No seguimento da informação n.º 5214/2023, vem o requerente, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do RJUE, remeter à camara municipal um pedido de licenciamento para a construção de uma habitação unifamiliar e muros, respondendo ao identificado na informação acima identificada. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta: Área da parcela: 806,00 m<sup>2</sup> (676,00 m<sup>2</sup> em área urbana a*

completar de densidade III e restante em Reserva Ecológica Nacional); Área de implantação: 223,70 m<sup>2</sup>, Área de Construção: 223,70 m<sup>2</sup>; Cércea: 3,25 m; N.º de pisos: 1 (cumprido o disposto da alínea a), ponto n.º 2, do art.º 30.º do P.U. de Febres); Cota de soleira: +66,87 m; Uso: Habitação; N.º de fogos: 1 (unifamiliar); Tipologia: T3 Frente da parcela: 10 m; Índice de utilização: 0,33 (inf. a 0,45 - cumprido o disposto da alínea b), do art.º 33.º do P.U. de Febres); Afastamentos laterais: Direito: 3,00 m; Esquerdo: 0,00 m (cumprido alínea 4.1, ponto 4, art.º 28.º do RMEU) 3. Instrução do processo: O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e R.M.E.U. (Regulamento n.º 732/2018 - Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR n.º 209, 2.ª série, de 30 de outubro de 2018). 4. Enquadramento legal: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: Plano de Urbanização de Febres. A parcela de terreno situa-se parcialmente em área urbana a completar de densidade III e outra parte em Reserva Ecológica Nacional (sem qualquer intervenção proposta), de acordo com a planta de zonamento do P.U. de Febres e planta de ordenamento e condicionantes do PDM em vigor. Tendo em conta a justificação apresentada, o projeto cumprido o disposto nos artigos 30.º e 33.º do regulamento do P.U., no que se refere ao índice de utilização máximo, número máximo de pisos e prédio confinante com arruamento público infraestruturado. O pedido não foi precedido de pedido de informação prévia, conforme estipulado pela alínea d), ponto n.º 1, do art.º 33.º do P.U. de Febres, no entanto tendo em consideração o enquadramento urbanístico e grau de infraestruturização existente no local o mesmo poderá ser considerado dispensável. Assim, relativamente a frente mínima da parcela ser de 10,00m em vez de 12m, conforme disposto na alínea a) do art.º 33.º do PU de Febres, o técnico veio agora justificar a viabilidade da frente de 10,00m, em estudo apresentado na memória

*descritiva, podendo, conforme disposto na alínea a) do art.º 33.º do PU de Febres, o pedido ser sujeitado a aprovação pela Câmara Municipal. Estacionamento: é salvaguardado no interior da parcela (dando cumprimento ao art.º 48.º do P.U. de Febres). Acessibilidades (D.L. n.º 163/2006 de 08/08): nada a assinalar. Segurança contra riscos de incêndios (D.L. n.º 220/2008 de 12/11, alterado pela Lei n.º 123/2019, de 18/10): 1.ª categoria de risco, tendo sido apresentada a respetiva ficha de S.C.I.E. Verificação dos requisitos, conforme definido no Decreto-Lei 101-D/2020, de 7 de dezembro: nada a assinalar. 5. Projetos das especialidades a apresentar no prazo de 6 meses, após aprovação do projeto de arquitetura: Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; Ficha eletrotécnica, acompanhada com termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica ou termo de responsabilidade do projeto; Projeto da rede de instalação de gás, se pretendido; Projetos de redes domésticas de águas, esgotos e águas pluviais; Projeto das infraestruturas de telecomunicações; Projeto de conforto térmico e Pré-certificado SCE; Projeto do condicionamento acústico. 6. Proposta de decisão: Face ao exposto, propõe-se que o pedido seja sujeitado a aprovação por parte da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do art.º 33.º do PU de Febres.” Em 16/06/2023 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente a PRC para decisão.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a arquitetura face à frente mínima da parcela, conforme o art.º 33.º alínea a) do Plano de Urbanização de Febres, referente ao Proc.º n.º 245/2023, sito na Rua Canto do Pinhal, na localidade de Balsas, Freguesia de Febres, requerida pelos Senhores Mariana Simões Serrada de Almeida Cera e Rafael Carvalho Simões, nos precisos*

termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**37 - PROCESSO DE LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA (E-REDES) / PAGAMENTO DE INDEMINIZAÇÃO / DE BRUNO DANIEL NUNES DOMINGOS,** e-mail datado de

12/06/2023, do seguinte teor: *“Conforme conversa telefónica com a Eng<sup>a</sup> Anabela Lourenço, na sequência do processo de ligação à rede elétrica (E-Redes), do vosso conhecimento, referido no e-mail abaixo reencaminhado, venho por este meio comunicar o seguinte: No seguimento do primeiro pedido de ligação à rede para obras, por mim efetuado a 9-03-2021, recebi a comunicação de pagamento de encargos iniciais para orçamentação e avanço do processo (em anexo) por parte da E-Redes. Foi efetuado o respetivo pagamento (comprovativo em anexo), e na vinda dos técnicos à obra foi verificado inexistência de instalação de infra-estruturas elétricas, por parte do promotor do loteamento, CMC, assunto do vosso conhecimento. O referido valor de 47,74€, foi pago mas o processo não avançou, tendo sido cancelado. Após instalação das infra-estruturas elétricas, foi feito novo pedido de ligação à rede, e conforme e-mail abaixo reencaminhado, voltei a receber a comunicação para pagamento de encargos iniciais no valor de 50,39€, montante já pago (comprovativo em anexo). Devido a razões óbvias, a perda do primeiro pagamento supracitado, ficou a dever-se à CMC. Deste modo, por uma questão de justiça, solicito à Câmara Municipal de Cantanhede, a devolução do valor de 47,74€ inerente aos primeiros encargos iniciais.”* Em 13/06/2023 a Diretora do Departamento de Obras Municipais, presta a seguinte informação: *“No entender da signatária a verba de 50,39€ relativa ao pagamento à E-Redes dos encargos iniciais de ligação à rede elétrica, é devida e deve ser paga, a título de indemnização, ao Munícipe Bruno Domingos. A situação respeita ao pagamento de um 2.º pedido de ligação, pois,*

*aquando o 1.º pedido, as infraestruturas elétricas ainda não estavam concluídas.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 15/06/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Diretora do Departamento de Obras Municipais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da quantia de 50,39€ (cinquenta euros e trinta e nove cêntimos), ao Sr. Bruno Daniel Nunes Domingos, a título de indemnização, relativo aos encargos adicionais de pedido de ligação à rede elétrica. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

**38 - VENDA DO LOTE N.º 144 A DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /**

**FLAMINGO PENÍNSULA UNIPESSOAL, LDA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“A firma, Flamingo Península Unipessoal, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, pretende adquirir o lote 144 A, na Zona Industrial de Cantanhede. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 8,85€/m<sup>2</sup> (oito euros e oitenta e cinco cêntimos/m<sup>2</sup>), do Lote 144 A, com a área de 12 380 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 6105-P, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 109 563,00 € (Cento e nove mil quinhentos e sessenta e três euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que*

autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou vender à Empresa Flamingo Península Unipessoal, Lda, o lote n.º 144 A, da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 12.380 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo

n.º 6105-P da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pelo valor de 109.563,00€ (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e três euros), nos termos e condições constantes da informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**39 - VENDA DO LOTE N.º 143 A DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /**

**CONSTRUIK, LDA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2023 pelo Departamento do Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“A firma, ConstruiK, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, pretende adquirir o lote 143 A, na Zona Industrial de Cantanhede. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 8,85€/m<sup>2</sup> (oito euros e oitenta e cinco cêntimos/m<sup>2</sup>), do Lote 143 A, com a área de 51 855 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 6104-P, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 458 916,75 € (Quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e dezasseis euros e setenta e cinco cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem*

*cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou vender à Empresa Construík, Lda, o lote n.º 143 A, da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 51.855 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6104-P da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pelo valor de 458.916,75€ (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezasseis euros e setenta e cinco cêntimos), nos termos e condições constantes da informação do Departamento de Desenvolvimento

Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**40 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 15/03/2023 / VENDA DO LOTE N.º 28 NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / LOUROGÁS - DISTRIBUIÇÃO E**

**COMÉRCIO DE GÁS, LDA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 15/03/2023, foi deliberado aprovar a venda do lote n.º 28, sito na Zona Industrial de Febres, à firma Lourogás - Distribuição e Comércio de Gás, Lda., com a área de 8 170 m2, pelo valor de 57 190,00 € (cinquenta e sete mil cento e noventa euros), inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5170-P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14515, da Junta de Freguesia de Febres, nos termos e condições aí aprovadas. Em 27/03/23, foi enviado à empresa, o extrato da ata a aprovar a venda do lote e a informar que o processo estava em condições de se agendar a escritura pública. O prazo para outorga da escritura terminou em 15/05/23. A empresa Lourogás, Lda enviou hoje uma comunicação a informar que conseguiu negociar com a Rubis Energia a utilização do parque de gás, sito na Zona Industrial 1 de Cantanhede, por um novo período de 5 anos, pelo que presentemente e perante esta solução, a empresa deixou de ter interesse na mudança urgente do parque, prescindindo do lote 28 da Zona Industrial de Febres que lhe foi atribuído pelo Município de Cantanhede, podendo ficar a aguardar por um novo lote que seja proposto futuramente. Face ao exposto, solicito que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere a revogação da sua deliberação de 15/03/2023, Ata n.º 06/2023, ponto vinte e nove, relativamente à venda do lote 28, na ZI de Febres, à firma Lourogás - Distribuição e Comércio de Gás, Lda.”* A Câmara,

por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou revogar a sua deliberação de 15/03/2023, relativa à venda do lote n.º 28, da Zona Industrial de Febres, à Empresa Lourogás, Distribuição e Comércio e Gás, Lda, pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**41 - VENDA DO LOTE N.º 28 NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES /**

**FASTROTATOR, LDA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/06/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“A firma Fastrotator, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretende adquirir o lote 28. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m<sup>2</sup> (sete euros /m<sup>2</sup>), do Lote 28, com a área de 8 170 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5170-P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14515, da Junta de Freguesia de Febres; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 57 190,00 € (cinquenta e sete mil cento e noventa euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto*

*anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou vender à Empresa Fastrotator, Lda, o lote n.º 28 da Zona Industrial de Febres, com a área de 8.170 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5170-P da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14515/20230228, Freguesia de Febres, pelo valor de 57.190,00€ (cinquenta e sete mil, cento e noventa euros), nos termos e*

condições constantes da informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**42 - CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO LOTE N.º 138 A NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MAÇARICO, SA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/06/2023 pelo Departamento do Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “A empresa, Maçarico, SA, pretende adquirir o lote 138 A, na Zona Industrial de Cantanhede, contudo solicitou um período de 12 meses para a outorga da escritura, com fracionamento do pagamento. Assim e depois da avaliação da proposta da empresa, foram-lhe comunicadas as condições impostas pelo município, saída 7310 15/05/23: “Atendendo aos argumentos nela invocados e pelo facto do Município de Cantanhede estar impedido legalmente, de proceder a vendas com pagamentos faseados, conjugando com a intenção do Município de acolher o vosso futuro investimento, vimos informar que estamos disponíveis para a celebração de um Contrato de Promessa, Compra e Venda, a celebrar no prazo máximo de 60 dias, após resposta ao presente ofício, com as seguintes condições: O pagamento de 51.422,04 €, referente a 30% do valor do lote, no ato de outorga do Contrato de Promessa, Compra e Venda; A escritura definitiva celebrar-se-á até 1 ano a contar da data da outorga do Contrato de Promessa, Compra e Venda; Com esta proposta julgamos ir de encontro ao vosso pedido, ou seja, do fracionamento do pagamento. Face ao exposto, solicitamos que num prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, nos informem, por escrito, se aceitam as condições agora propostas. Decorrido este prazo, se não obtivermos resposta consideraremos que não acolhem esta proposta e, conseqüentemente, não estão interessados na aquisição do lote.” Em 30/05/2023,

a empresa respondeu a aceitar as condições por nós apresentadas. O lote 138 A, tem a área de 19.368 m<sup>2</sup>. O preço do lote é de 8,85€/m<sup>2</sup> (oito euros e oitenta e cinco centavos/m<sup>2</sup>), o que totaliza o montante de 171 406,80 €. Face ao exposto, propõe-se a celebração de um contrato de Promessa, Compra e Venda, com as seguintes condições, pelo que se anexa a respetiva proposta: O pagamento de 51.422,04 €, referente a 30% do valor do lote, no ato de outorga do Contrato de Promessa, Compra e Venda; A assinatura do Contrato de Promessa, Compra e Venda, deve ser efetuada até 02/08/2023; A escritura definitiva celebrar-se-á até 1 ano a contar da data da outorga do Contrato de Promessa, Compra e Venda.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Autorizar a venda à Empresa Maçarico, SA, do lote n.º 138 A, com a área de 19.368 m<sup>2</sup>, da Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor de 171.406,80€ (cento e setenta e um mil, quatrocentos e seis euros e oitenta centavos), mediante a celebração de um contrato de promessa de compra e venda; 2) Aprovar a minuta do referido contrato de promessa de compra e venda, do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas, o qual deverá ser celebrado até dia 02/08/2023 e implicará o pagamento de 30% do valor do lote no ato da outorga do contrato de promessa, sendo que a escritura definitiva deverá ser celebrada até 1 ano a contar da data da outorga do contrato de promessa de compra e venda; 3) Mandatar a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões para proceder à assinatura do contrato promessa e da competente escritura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão.-----

**43 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO SPECTRUM / CANTANHEDE STREET GAMING**: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/05/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede, na concretização da sua política de alargamento de oferta cultural e recreativa, mas também de forma a corresponder aos anseios dos residentes e de contribuir para a melhoria efetiva dos índices de condições de vida da sua população, tem vindo a dotar o concelho, e a cidade, de equipamentos que, para além de usufruto dos residentes, têm também contribuído para a atração de visitantes e ou turistas. Um exemplo desta aposta em equipamentos diferenciadores é o Museu Load ZX, que apesar da sua relativa juventude e de um espaço que se pretende maior, é já uma referência a nível nacional e internacional, especialmente na área da museologia relacionada com a génese da área da computação. Como forma de potenciar a existência deste museu; apostando na dinamização e animação do tecido económico e social da cidade e do concelho; procurando corresponder às expectativas do público que visita este espaço, maioritariamente jovem; atendendo ainda a que se pretende afirmar Cantanhede na região como um concelho onde se promovem eventos inovadores, mas simultaneamente cultural e pedagogicamente interessantes; atendendo ainda a que desta forma se iniciará um projeto que certamente terá continuidade no futuro e marcará a agenda de eventos na região, decidiu o Município de Cantanhede, em parceria com a Associação Geração Spectrum, realizar a primeira edição do denominado Cantanhede Street Gaming. Este evento decorrerá nos dias 9, 10 e 11 de Junho de 2023, e terá como ponto fulcral a Praça Marquês de Marialva, local onde será montada uma tenda que albergará a concretização deste evento. O horário em que decorrerá o Cantanhede Street Gaming será o seguinte: Dia 9 de junho -sexta feira- 21 às 00 horas; Dia 10 de junho -sábado- 10 às 00 horas; Dia 11 de junho -*

*domingo- 10 - 19 horas. Para a concretização deste evento, propõe-se a atribuição de um subsídio de 10 000,00€ (dez mil euros) à Associação Geração Spectrum, destinados a participar as despesas de operacionalização do evento. O estabelecimento desta parceria, pressupõe que a referida associação assumirá e será a responsável pela concretização dos seguintes aspetos: 1. Dinamizar Palco a instalar no interior da tenda, com entrevistas a personalidades da área do Gaming, jogos de trivia, torneios de jogos e concursos Cosplay; 2. Zona de ativação de uma marca que fornecerá 6 computadores para jogar; 3. Zona de 6 equipamentos retro ( consolas playstation, Xbox, microcomputadores, entre outros); 4. Zona onde serão instalados 8 arcades; 5. Zona de merchadising que assegura os prémios Cosplay; 6. Contratação de individualidades públicas da área do Gaming que estarão presentes no evento; 7. Criação de frisos do tempo, físicos e em infografia que convidem as pessoas a continuar a explorar a temática e as remeta para a visitaçao do espaço do Museu Load ZX, instalado na Escola Conde Ferreira; 8. Complementar a realização deste evento com a realização de encontros temáticos, nomeadamente encontro de colaboradores da marca TIMEX Portugal. O Município de Cantanhede acautelará o aluguer da tenda e outros equipamentos, a logística necessária à concretização do evento, assim como, monitorizará a concretização da plenitude dos pontos assumidos pela associação parceira.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 30/05/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à Associação Geração Spectrum, destinado a participar o evento “1.ª Edição Cantanhede Street Gaming”, que decorreu nos dias 9, 10 e 11 de junho do corrente

ano, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão.-----

#### **44 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO**

#### **FRAGOSO / IV CONCERTO DAS JANELAS ABERTAS:** O Senhor Vice-Presidente,

Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/06/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“António Fragoso nasceu na Pocariça, concelho de Cantanhede, a 17 de junho de 1897. E neste mesmo dia propõe a Associação António Fragoso, em parceria com o Município de Cantanhede, realizar o IV Concerto das Janelas Abertas, uma reconstituição dos serões de veraneio em que a família Fragoso, juntamente com os amigos do Conservatório Nacional, passava horas criando e interpretando música. Como o calor de julho e agosto era forte, abriam-se as janelas do andar de cima e só depois começavam a tocar. A alegria era muita e a música tocada agradava aos transeuntes. Os pocaricenses que passavam frente à Casa de António Fragoso paravam e ficavam a ouvir deliciados. Nos dias posteriores, já vinham munidos com as suas cadeiras ou bancos, para ficarem sentados e bem acomodados a ouvir deliciados as virtuosas interpretações e improvisos de António Fragoso e seus amigos. No ano em que se celebram 126 anos do seu nascimento, retoma-se este ambiente, daquele que é já a quarta edição desta peculiar iniciativa, que para além da expressão artística, evoca distintamente esta grande personalidade da Pocariça, do concelho, do país e do mundo. A presente edição conta com a participação de alunos jovens pianistas da Escola de Música da Póvoa de Varzim, sob a orientação do Professor Guilherme Cancujo; a participação do Coro Mista da*

*Universidade de Coimbra e de João Vasco e Eduardo Jordão, que irão interpretar temas de Mozart a Chico Buarque, numa apresentação intitulada “20 fingers”, entre outros. Este será mais um grande momento e uma extraordinária oportunidade para reafirmar a importância do legado artístico e musical desta personalidade ímpar do nosso concelho que, apesar do pouco tempo de vida de que precocemente nos vimos privados, é efetivamente uma figura de reconhecido mérito de âmbito internacional. Para fazer face às inúmeras despesas inerentes à concretização da presente edição do Concerto das Janelas Abertas, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação António Fragoso no valor total de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), como apoio à realização do IV Concerto das Janelas Abertas, contributo importante para a afirmação desta grandiosa personalidade, bem assim também para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/06/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), à Associação António Fragoso, destinado a comparticipar o evento “IV Concerto das Janelas Abertas”, realizado no dia 17 de junho do corrente ano, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**45 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / EQUIPAMENTO E APETRECHAMENTO DAS ESCOLAS**

**BÁSICAS DA FREGUESIA:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/05/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando as competências das autarquias, no que concerne aos estabelecimentos de ensino, no âmbito da legislação em vigor; Considerando as despesas realizadas pela Freguesia referente a equipamento e apetrechamento das escolas básicas da freguesia; Considerando que as despesas se afiguram competência da Câmara municipal, a saber: mesas para logradouro (680€) e videoprojetor (156€). Sou a propor, salvo melhor opinião, a atribuição de apoio no valor de 836€.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/06/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 836,00€ (oitocentos e trinta e seis euros), à União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a participar nas despesas realizadas por aquela União de Freguesias, referente a equipamento de apetrechamento das Escolas Básicas da freguesia, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**46 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE JUNHO A 5 DE JULHO**

**DE 2023:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de junho a 5 de julho. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18:30 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----